

REFERÊNCIA:

Processos:

- nº 001/2024 – PEDIDO DE REGISTRO DA “CHAPA 100% SUBSÍDIO”, pelo pré-candidato e representante concorrente ao cargo de Presidente o Defensor Público aposentado JOÃO FREIRE DA SILVA FILHO.
- nº 002/2024 – PEDIDO DE REGISTRO DA “CHAPA UNIÃO E LUTA”, pelo pré-candidato e representante concorrente ao cargo de Presidente o Defensor Público aposentado EVERALDO LIRA DE LIMA.

Decisão.

EMENTA.

01 – PEDIDO DE REGISTRO DA “CHAPA “100% SUBSÍDIO”, pelo pré-candidato e representante concorrente ao cargo de Presidente o Defensor Público aposentado JOÃO FREIRE DA SILVA FILHO e demais subscritores. – Recebimento tempestivo. Protocolada e registrada como Chapa 01 – Formalidades e requisitos legais do requerimento cumpridos – DEFERIMENTO.

02 – PEDIDO DE REGISTRO DA “CHAPA UNIÃO E LUTA”, pelo pré-candidato e representante concorrente ao cargo de Presidente o Defensor Público aposentado EVERALDO LIRA DE LIMA e demais subscritores. – Recebimento tempestivo. Protocolada e registrada como Chapa 02 – Formalidades e requisitos legais do requerimento cumpridos – DEFERIMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de processo de pedido de registro da “CHAPA 100% SUBSÍDIO”, tendo como seu representante concorrente ao cargo de Presidente o Defensor Público aposentado JOÃO FREIRE DA SILVA FILHO, subscrito inicialmente tão só por este, onde porém esta irregularidade foi sanada com as assinaturas necessárias de membros – ativos e aposentados – em número superior de 10(dez) subscritores, que é o mínimo exigido ao registro da chapa para a Eleição da Associação Paraibana dos Defensores Públicos-APDP, para o Triênio 2024/2027, cuja eleição está prevista para o dia 26.abril.2024, sendo o pedido **protocolado tempestivamente em data de 20.março.2024, pelas 11h56m.**

Igualmente houve outro pedido de registro pela “CHAPA UNIÃO E LUTA”, tendo como seu representante concorrente ao cargo de Presidente o Defensor Público aposentado EVERALDO LIRA DE LIMA subscrito por este e mais de 10(dez) membros – ativos e aposentados – portanto em número superior de 10(dez) subscritores, que é o mínimo exigido ao registro da chapa para a Eleição da Associação Paraibana dos Defensores Públicos-APDP, para o Triênio 2024/2027, cujo pedido foi **protocolado tempestivamente em data de 20.março.2024, pelas 16h20m.**

Pelo atual Presidente da APDP Dr. Fábio Liberalino da Nóbrega, foi editada a Portaria nº 001/2024, datada de 04.março.2024, constituindo a **COMISSÃO ELEITORAL** do pleito, composta pelos **Defensores Públicos: DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA, para o Cargo de Presidente; GILBERTO MAGALHÃES DA SILVA, para o Cargo de Secretário e MARIA IRENE RIBEIRO, para o Cargo de Membro.**

Pelo Presidente signatário desta Comissão, foi despachado, para que fosse recebido o pedido da “CHAPA 100% SUBSÍDIO”, determinando a autuação e registro em livro próprio da petição e documentos anexos, onde pela *ordem de preferência de protocolo* recebeu a denominação de “CHAPA 01”.

Igualmente, foi despachado na “CHAPA UNIÃO E LUTA”, determinando a autuação e registro em livro próprio da petição e documentos anexos, onde pela ordem de preferência de protocolo recebeu a denominação de “CHAPA 02”.

Pelo Presidente signatário, foi determinando a autuação e registro em livro próprio das petições bem assim fossem os requerimentos publicados para fins de IMPUGNAÇÕES, o que não ocorreu, passando assim para esta fase de decisão de deferimento das chapas.

Em seguida, para fins de instrução processual, tratou o Presidente signatário de solicitar aos Exm^{os}: Presidente da APDP e a Defensora Pública Geral, informações por escrito, sobre as situações de regularidade de membros das chapas concorrentes, sendo atendido nestas solicitações.

Era o que se tinha a relatar.

Com o processo pronto para julgamento, e, considerando as situações de regularidades formais e legais dos pedidos protocolados e registrados, não merece assim maiores digressões de cunho jurídico-administrativo, outra solução não restando a trilhar a não ser **PLENO DEFERIMENTO DAS CHAPAS CONCORRENTES, O QUE ASSIM FICA FEITO E DEFERIDO.**

Todos os atos e normas legais que disciplinam o pleito da Eleição da APDP que será levada à efeito no dia 26.abril.2024, para mandato do triênio 2024/2027, são do amplo conhecimento, não só dos membros concorrentes das chapas inscritas, como de todos os Defensores Públicos do Estado da Paraíba, sejam eles ATIVOS ou INATIVOS, nos termos do Estatuto da APDP, da Resolução APDP/CE nº 001/2024 e do Edital de regulamentação nº 001/2024, além de amplamente divulgados em local visível e de livre acesso na Sede Administrativa e mídias eletrônicas da APDP, não cabendo assim qualquer alegação de desconhecimento dos atos normativos aqui citados.

EX POSITIS, tecidas as fundamentações retro, vem a Comissão Eleitoral, por seus membros:

01 – CONHECER COMO TEMPESTIVAS, FORMAIS E LEGAIS AS CHAPAS CONCORRENTES, a saber:

1.1 - “CHAPA “100% SUBSÍDIO”, representada pelo concorrente ao cargo de Presidente o Defensor Público aposentado JOÃO FREIRE DA SILVA FILHO e demais subscritores;

1.2 - “CHAPA UNIÃO E LUTA”, representada pelo concorrente ao cargo de Presidente o Defensor Público aposentado EVERALDO LIRA DE LIMA e demais subscritores, JULGANDO PLENAMENTE APTAS a concorrerem a Eleição da APDP, para o biênio 2024/2027.

Siga o processo com o rito normal de realização da Eleição da APDP, para o triênio 2024/2027, que ocorrerá no dia 26 de abril de 2024.

P. R. Intime-se a quem de direito, JUNTANDO CÓPIAS DESTA DECISÃO AOS PROCESSOS DAS CHAPAS CONCORRENTES, para fins de conhecimento, sendo amplamente divulgadas em local visível e de livre acesso na Sede Administrativa e mídias eletrônicas da APDP, não cabendo assim qualquer alegação de desconhecimento dos atos normativos aqui citados.

João Pessoa-PB, 03 de abril de 2024

DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA
Presidente e Defensor Público - Matrícula 90.920-3

GILBERTO MAGALHÃES DA SILVA
Secretário e Defensor Público – Matrícula 76.272-5

MARIA IRENE RIBEIRO
Membro e Defensora Pública - Matrícula 66.401-4